

**LEI MUNICIPAL Nº 672 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005.**

(Que estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Olímpia, MT, para o exercício de 2.006).

Eu, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**ARTIGO 1º)** O orçamento fiscal do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2.006, estima a receita e fixa a despesa em R\$- 23.296.000,00 (Vinte e três milhões e duzentos e noventa e seis mil reais), para a administração direta e em R\$- 1.269.000,00 (Hum milhão e duzentos e sessenta e nove mil reais) para a administração indireta, totalizando em R\$- 24.565.000,00 (Vinte e quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais) , discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

**ARTIGO 2º)** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

**1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>Receitas Correntes.....</b>	<b>R\$-</b>	<b>19.600.400,00</b>
Receitas Tributárias.....	R\$-	1.039.000,00
Receita Patrimonial .....	R\$-	7.000,00
Receitas de Serviços.....	R\$-	901.000,00
Transferências Correntes.....	R\$-	19.500.400,00
Transf.Correntes (Conta Redutora)	R\$-	-(2.204.000,00)
Outras receitas correntes.....	R\$-	357.000,00
<b>Receitas de Capital.....</b>	<b>R\$-</b>	<b>3.695.600,00</b>
Transferências de capital .....	R\$-	3.695.600,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$</b>	<b>23.296.000,00</b>

## 2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### SIMPREV – FUNDO MUN.PREV.SOC.SERVID. DE NOVA OLÍMPIA

<b>Receitas Correntes.....R\$-</b>	<b>1.269.000,00</b>
Receitas de Contribuições.....R\$-	454.000,00
Receitas Patrimoniais.....R\$-	810.000,00
Outras Receitas Correntes.....R\$-	5.000,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$- 1.269.000,00</b>

**ARTIGO 3º)** A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decretos executivo.

## 1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

### Administração direta

01 – Legislativa	R\$-	1.262.399,70
04 – Administração	R\$-	2.885.423,00
08 – Assistência Social	R\$-	608.900,00
10 – Saúde	R\$-	5.148.885,00
12 – Educação	R\$-	6.088.466,00
13 – Cultura	R\$-	248.300,00
15 – Urbanismo	R\$-	2.503.260,00
16 – Habitação	R\$-	400.000,00
17 – Saneamento	R\$-	1.086.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$-	56.000,00
20 – Agricultura	R\$-	311.700,00
22 – Indústria	R\$-	99.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$-	17.500,00
25 – Energia	R\$-	40.000,00
26 – Transporte	R\$-	1.516.970,00
27 – Desporto e Lazer	R\$-	336.180,00
28 – Encargos Especiais	R\$-	434.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$-	253.016,30
<b>T o t a l .....</b>	<b>R\$-</b>	<b>23.296.000,00</b>

### Administração Indireta

09 – Previdência	R\$-	603.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$-	666.000,00
<b>T o t a l .....</b>	<b>R\$-</b>	<b>1.269.000,00</b>

## **2 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

### **Administração Direta**

#### **01 – CÂMARA MUNICIPAL**

001 - Presidência da Câmara	R\$-	978.408,73
002 – Secretaria Geral	R\$-	283.990,07

#### **02 – CHEFIA DE GABINETE**

001 – Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$-	576.900,00
---	------	------------

#### **03 – SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E PLANEJAMENTO**

001 – Gabinete do Secretário e Dependências	R\$-	670.717,00
---	------	------------

#### **04 – SECRETARIA DE FINANÇAS**

001 – Gabinete do Secretário e dependências	R\$-	238.840,00
002 – Dpto. Finanças, Cadastro e Controle Interno	R\$-	1.100.932,30

#### **05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULT., ESPORTE, LAZER E TURISMO**

001 – Gabinete do Secretário e Dependências	R\$-	381.340,00
002 – Departamento do Ensino Municipal	R\$-	2.387.371,00
003 – Departamento do Ensino Infantil	R\$-	596.655,00
004 – Fundef	R\$-	2.483.000,00
005 – Dpto de Esporte e Lazer	R\$-	411.180,00
006 – Setor de Educação Especial	R\$-	413.400,00

#### **06 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E MAIO AMBIENTE**

001 – Gabinete do Secretário e Dependências	R\$-	290.150,00
002 – Fundo Municipal de Saúde	R\$-	4.877.735,00
003 – Departamento de Meio Ambiente	R\$-	56.000,00
004 – Departamento de Água e Esgoto – DAE	R\$-	1.096.000,00

#### **07 – SECRETARIA MUN. DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**

001 – Gabinete do Secretário e Dependências	R\$-	872.150,00
002 – Fundo Mun. de Assistência Social	R\$-	136.750,00

#### **08 – SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

001 – Gabinete do Secret. e Dependências	R\$-	1.252.350,00
002 – Depto. Serviços Urbanos	R\$-	2.863.260,00
003 – Dpto. Viação e Obras	R\$-	481.970,00

#### **09 – SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

001 – Departamento Técnico de Agricultura	R\$-	609.590,00
---	------	------------

#### **10 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

001 – Gabinete do Secretário e Dependências	R\$-	237,310,00
---	------	------------

**Total da Administração Direta.....R\$- 23.296.000,00**

## Administração Indireta

### 01 – SIMPREV

001 – Simprev	R\$-	1.269.000,00
<b>Total da Administração Indireta.....</b>	<b>R\$-</b>	<b>1.269.000,00</b>

## 3 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

### Administração Direta

Despesas Correntes	R\$-	16.856.121,70
Despesas de Capital	R\$-	6.186.862,00
Reserva de Contingência	R\$-	253.016,30
<b>Total da administração Direta.....</b>	<b>R\$-</b>	<b>23.296.000,00</b>

### Administração Indireta

Despesas Correntes	R\$-	590.000,00
Despesas de Capital	R\$-	13.000,00
Reserva Orçamentária	R\$-	666.000,00
<b>Total da Administração Indireta.....</b>	<b>R\$-</b>	<b>1.269.000,00</b>

## 4 – POR PROGRAMAÇÃO

### Administração Direta

0010 – Modernização do poder Legislativo	R\$-	1.262.399,70
0020 – Modernização da Chefia do Gabinete	R\$-	576.900,00
0030 – Modernização e Gerenc. Da Adminst. Pública	R\$-	670.717,00
0040 – Modernização da Gestão Tributária	R\$-	1.339.772,30
0050 – Manut., Revitalização e Modern. Da Educação, Cul tura e Esporte	R\$-	381.340,00
0060 – Manut. e Revitalização do Ensino Fundamental	R\$-	4.697.071,00
0070 – Manut. e Revitalização do Ensino Infantil	R\$-	596.655,00
0080 – Manut. e Revitalização da Educação Especial	R\$-	413.400,00
0090 – Cultura para Todos	R\$-	248.300,00
0100 – Esporte para Todos	R\$-	336.180,00
0110 – Gerenciamento das Ações da Saúde Pública	R\$-	271.150,00
0120 – Saúde da Família	R\$-	1.979.865,00
0130 – Atendimento Ambulatorial, Emerg. E Hospitalar	R\$-	2.741.120,00
0140 – Ações de Vigilância em Saúde	R\$-	156.750,00
0150 – Conciência Ambiental	R\$-	56.000,00
0160 – Modernização e Revitalização do DAE	R\$-	1.115.000,00
0170 – Gestão do Sist. De Assist. e Promoção Social	R\$-	1.008.900,00
0180 – Gestão do Sist. de Obras, Viação e Serv. Urbanos	R\$-	577.350,00

0190 – Limpeza Urbana e Serviços	R\$-	1.489.260,00
0200 – Atenção às Vias Urbanas e Obras Complementares	R\$-	1.024.000,00
0210 – Atenção às Vias Rurais e Obras de Artes	R\$-	1.506.970,00
0220 – Desenvolvimento Rural Sustentável	R\$-	609.590,00
0230 – Desenv. Da Indústria, Com. e da Prest. Serviços	R\$-	237.310,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$-</b>	<b>23.296.000,00</b>

#### **Administração Indireta**

0240 – Acompanhamento e Atualização da Legislação	R\$-	1.269.000,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$-</b>	<b>1.269.000,00</b>

**ARTIGO 4º)** Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

**ARTIGO 5º)** – O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, estima a receita e fixa a despesa em R\$- 7.026.785,00 (Sete milhões, vinte e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais), assim discriminadas.

08 – Assistência Social	R\$-	608.900,00
09 – Previdência Social	R\$-	1.269.000,00
10 – Saúde	R\$-	5.148.885,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$-</b>	<b>7.026.785,00</b>

**ARTIGO 6º)** O Poder Executivo fica autorizado a:

a) – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento), da despesa fixada, nos termos do artigo 7º (sétimo) da Lei Federal n.º 4.320/64, de acordo com a LDO para o exercício.

**ARTIGO 7º)** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.006, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, MT., aos 08 dias do mês de Novembro de 2005.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
**Prefeito Municipal**